**LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera os artigos 27 e 45 da Lei Complementar nº 133/2011, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.** 1º Ficam alterados os artigos 27 e 45 da Lei Complementar nº 133/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 27*** *Secretaria Municipal de Governo contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:*

1. *Departamento de Cerimonial;*
2. *Escola de Governo;*
3. *Casa dos Conselhos;*
4. *Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;*
5. *Comissão de Defesa Civil – COMDEC;*
6. *Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMGT*

***Art. 45*** *A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

1. *Departamento de Obras Públicas;*
2. *Departamento de Iluminação Pública;*
3. *Departamento de Limpeza Pública;*
4. *Departamento de Pavimentação;*
5. *Departamento de Praças e Jardins.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2013.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração